



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### CONTRATO Nº 179/2024

Processo administrativo nº 143/2024

Inexigibilidade nº 025/2024

Gestora do contrato: Fernanda de Queiroz e Oliveira Dupin

Fiscal do contrato: Carolina Bruna Aparecida Ferreira de Oliveira

#### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: n.º 07.797.967/0001-95, localizada no Município de São José dos Pinhais, estado do Paraná, Rua Isabel A Redentora 2356, Edif Loewen - Sala 117 Bairro Centro CEP: 83.005-010, neste instrumento representado por sua Representante Legal, Sra. **Rudimar Barbosa dos Reis**, portador do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR CPF sob nº 574.460.249-68, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1- O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 22/07/2025.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

3.1. O valor global anual deste contrato é de **R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** integrante deste instrumento, e serão quitados em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

WESLEY  
DINIZ:036  
40115643

Assinado de forma  
digital por WESLEY  
DINIZ:03640115643  
Dados: 2024.07.22  
14:34:04 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTAO  
DE DADOS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP  
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195  
Dados: 2024.07.22 17:01:16 -03'00'

Página 1 de 4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

### 3.2. Forma de pagamento:

3.2.1- O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo **CONTRATANTE**, por meio de nota de empenho, mediante depósito no **Banco do Brasil**, ag. 1622-5, conta 464-2.

ITEM	QTD.	Unidade	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	SERVIÇO	Contratação de assinatura anual de acesso á ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na instrução Normativa nº65/2021.	R\$ 11.960,00	R\$11.960,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$11.960,00</b>

3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

### CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com a contratação da prestação de serviços, objeto do presente instrumento de contrato, no total de **R\$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais)** e ocorrerá por conta da seguinte:

Dotação Orçamentária

3.3.90.39.00

– Ficha 105

Fonte de Recurso:

1.500.00

### CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

#### 5.1. São obrigações do Contratante

- 1) A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 2) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- 3) Publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei;

#### 6.2. São obrigações da Contratada:

- 1) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato;
- 2) Prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 3) Dar-se á pelo acesso á ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.
- 4) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessários para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

7.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor multa no valor equivalente a 2% do preço total do contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

#### **CLAUSULA NONA – VINCULAÇÃO.**

9.1. O presente contrato decorre de Processo de Inexigibilidade n.º 025/2024 do dia 17/07/2024, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21. E se encontra vinculado, á proposta, apresentada no dia 16 de julho de 2024, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

10.1 O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.2. O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo inexigível a licitação face à inviabilidade de competição.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.**

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação no Diário Oficial do Município de Piracema/MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

#### **CLASULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.**

13.1 – O Município de Piracema/MG, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente contrato, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

13.2 - O Foro da Comarca de Passa Tempo será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 – O presente contrato é firmado em três vias de igual teor e forma, subscrito pelos representantes legais das partes e duas testemunhas.

Piracema/MG, 22 de Julho de 2024.

WESLEY

DINIZ:036401156

43

Assinado de forma digital por

WESLEY DINIZ:03640115643

Dados: 2024.07.22 14:34:34

-03'00'

### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz**

CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG

**CONTRATANTE**

**Fernanda de Queiroz e Oliveira Dupin**

Gestora do Contrato

CPF: **061.264.766-89**

**Carolina Bruna Aparecida Ferreira de Oliveira**

Fiscal do Contrato

CPF: **106.751.946-79**

NP TECNOLOGIA E GESTAO

DE DADOS

LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP

TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS

LTDA:07797967000195

Dados: 2024.07.22 16:37:35 -03'00'

### NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: n.º 07.797.967/0001-95

Rep. Legal: **Rudimar Barbosa dos Reis**

CPF: 574.460.249-68

**CONTRATADO**

1)

CPF: 892.733.706-91

2)

CPF: 140.923.166-42